



1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2012

Por este instrumento, na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de identidade da R.G n.ºM -1.083.665 SSP/MG, inscrito co CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS – EPP**, CNPJ: 86.674.900/0001-30, situada a Rua José Pedro, nº 162 – Bairro: Central Park – CEP: 32.400-000 – Ibirité/MG, representado por Livia Cristina dos Santos Reis, inscrita na CI nº MG-5.156.739 SSP/MG, e CPF sob o nº 813.033.516-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 019/2012 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, tem entre si, em conformidade com o Processo Licitatório nº 040/2012 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 704132/2010/FNDE**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação atuará como Gestor deste Contrato.



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3.8. No ato da entrega dos produtos, o fornecedor do produto deverá encaminhar uma garantia contratual, por meio de um termo escrito, no momento da entrega do produto, que deverá esclarecer as seguintes condições:

- 3.8.1. No que consiste a garantia;
- 3.8.2. Qual o seu prazo;
- 3.8.3. Qual o lugar onde ela deve ser exigida;
- 3.8.4. O que a garantia não cobre.

3.9. O prazo de garantia para os itens cuja especificação não informe, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A contratante, sempre que achar necessário, poderá solicitar a contratada análise dos produtos entregues, em local citado pela contratante, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da contratada.

4.3. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues.

4.4. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos licitados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

4.7. O fornecedor deverá entregar os itens de forma **IMEDIATA e INTEGRAL**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



4

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

4.8. Após a entrega dos equipamentos a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a montagem dos mesmos.

4.9. Os bens adquiridos **deverão ser entregues** diretamente na Unidade de Educação Infantil, localizada no endereço: Avenida Dr. Olegário Maciel nº 800 – Bairro Bela Vista – Lagoa Santa/MG, CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

4.10. As entregas deverão ser realizadas com o acompanhamento de um funcionário da Secretaria Municipal de Educação.

4.11. O dia e horário para a entrega **deverão ser agendados** pelo telefone (31) 3688-1367 ou pessoalmente na SEMED, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Centro Administrativo, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa - MG.

4.12. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

4.13. Todos e quaisquer bens que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.14. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.15. Ao órgão solicitante, reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

4.15.1. Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

4.15.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.16. Os equipamentos (eletroeletrônicos e eletrodomésticos) deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.

4.17. O item 17 – BERÇO DE MADEIRA - 130X60 CM - SEM GAVETAS deverá atender a NBR 13918, fixada pela norma ISO 7175 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, relativa à segurança de berços para uso doméstico com finalidade



5

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

de servir de base para regulamento técnico, a fim de minimizar riscos de acidentes com crianças.

4.18. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula 4.13 sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

4.19. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, e trabalhistas.

4.20. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e quaisquer outros necessários para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.4. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, transporte, estadia, pessoal para carga, descarga e montagem dos equipamentos e mobiliários que forem entregues desmontados; impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

5.7. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com o especificado em sua proposta.

5.9. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

5.10. Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no órgão solicitante.

5.11. Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e neste instrumento.

5.12. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos licitados.

5.13. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento dos produtos licitados ou em conexão com eles;

5.14. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

5.15. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e neste instrumento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura.

5.16. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.17. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;



7

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5.18. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**.

5.19. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.20. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.21. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.22. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

5.23. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.24. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.25. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$11.629,60 (onze mil seiscentos e vinte nove reais e sessenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8

Empresa: Livia Cristina dos Santos Reis - EPP CNPJ: 86.674.900/0001-30						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
07	01	UN.	ARMARIO SUSP DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - Serão fornecidos armários suspensos, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; Medidas: Altura: 1,50m. Largura: 0,80m. Profundidade: 0,35m	Aspecto - vitrine	R\$ 454,00	R\$ 454,00
12	12	UN.	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - Serão fornecidos bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16". A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	Smile Ref	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
20	06	UN.	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - Serão fornecidas cadeiras para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Altura final do produto:	Galzerano	R\$ 115,00	R\$ 690,00



9

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

			105 cm. Comprimento: 56 cm. Largura: 68 cm			
24	10	UN.	CADEIRAS ESTOFADAS COM BRAÇO - Serão fornecidas Poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. Medidas: 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos.	Unm operacional D	R\$ 86,00	R\$ 860,00
25	24	UN.	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - Serão fornecidas poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Cor: Azul Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm. Altura total: 67,5cm. Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm. Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm	Unm operacional S	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
35	03	UN.	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. Anti-chamas. Anti-ferrugem /	Eldorado Especial Seletiva	R\$ 347,00	R\$ 1.041,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

10

43	01	UN.	Anti-corrosão. Totalmente Recicláveis FOGAO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, medida total 52x090x080.	Cristalaço Industrial	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
53	03	UN.	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS - Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia L111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting"Medidas: Altura da mesa: 60 cm. Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm	Smile Copinha	R\$ 118,00	R\$ 354,00
54	10	UN.	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca.Medidas: Altura da mesa: 54 cm. Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm	Smile Copinha	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
55	01	UN.	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - Serão fornecidas mesas de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.	Smile reunião especial	R\$ 295,00	R\$ 295,00
57	01	UN.	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - Será fornecida uma mesa circular em revestimento melaminico texturizado, tampo em 28mm com bordas	Smile redonda fnde	R\$ 125,00	R\$ 125,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

11

			arredondadas em perfil de PVC 180°, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi. O tampo possui diâmetro de 1m e altura de 71cm.			
58	06	UN.	MESARETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS Serão fornecidas mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor salmão (referencia L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. "A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	Smile refeitório especial	R\$ 157,00	R\$ 942,00
61	28	UN.	PLACA DE TATAME EM EVA DE ENCAIXE(100X100X20 MM) – Serão fornecidas placas para tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto	Mundo do eva	R\$ 27,95	R\$ 782,60
Valor total: R\$ 11.629,60 (Onze mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)						

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega, e emissão e apresentação de nota fiscal.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras.

6.4. O pagamento do objeto em questão será por meio de Convênio FNDE nº 704132/2010, firmado entre o Município de Lagoa Santa/MG e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e por recursos próprios do Município para o ano de 2012.



12

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6.5. O valor total do repasse através do citado Convênio para o Município de Lagoa Santa será de R\$ 100.229,19 (cem mil duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

6.6. O valor estimado de R\$ 1.012,42 (um mil e doze reais e quarenta e dois centavos) do Município, a título de contrapartida.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2012, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
179	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
182	02.05.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de **25/04/2012** a **02/05/2012**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

13

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com



14

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. **040/2012 - Pregão Pregão Presencial nº 019/2012 Tipo: Menor Preço por Item**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

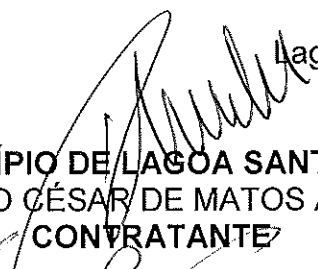


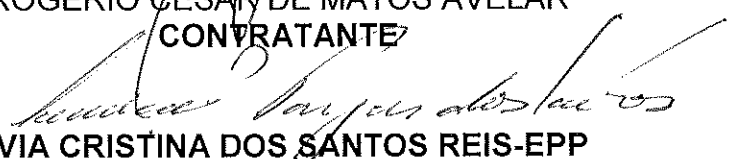
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

15

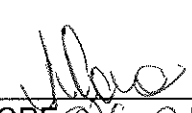
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

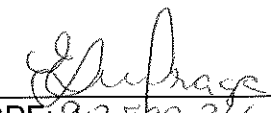
Lagoa Santa, 25 de abril de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS-EPP
LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 06.013.896-76


CPF: 913.592.366-00